



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (****)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços na limpeza pública do município de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 09/01/2019 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 10:00 hs (dez) horas, horário local. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro - Cidelândia/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro - Cidelândia/Maranhão. E-mail: cplcidelandia@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.cidelandia.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Onykley Soares Pregoeiro Port. 047/2017	Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, possui 95 (noventa e cinco) páginas, incluindo está.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
1. PREÂMBULO	6
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	6
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	7
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	9
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	15
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	15
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	26
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	28
10. RECURSOS	34
11. HOMOLOGAÇÃO	35
12. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO	35
13. FORMA DE PAGAMENTO	37
14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	37
16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	37
17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	37
18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	38
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
20. PENALIDADES	38
21. ILÍCITOS PENAIIS	38
22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	38
23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	39
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	39
25. ANEXOS	40
26. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	43
27. ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL	89
28. ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	90
29. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	91
30. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	92
31. ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	93
32. ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO	94



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

33.	ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	95
34.	ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO COLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	96
35.	ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA.....	98
36.	ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	99
37.	ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA	100
38.	ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	101
39.	ANEXO XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	102
40.	ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA.....	103
41.	ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	104
42.	ANEXO XVII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	106
43.	ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO	107
44.	ANEXO XIX - MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	119
45.	ANEXO XX - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO	122
46.	ANEXO XXI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO	123



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: (☐) Sócio/Empresário; (☐) Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- (☐) Fui convidado;
(☐) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
(☐) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
(☐) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
(☐) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.cidelandia.ma.gov.br);
(☐) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
(☐) Outros meios: _____

Obs.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplcidelandia@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Cidelândia/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cidelândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Cidelândia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 041/2018, do tipo menor preço, por item, às 10:00 hs (dez) horas do dia 09 de Janeiro de 2019, destinado a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços na limpeza pública do município de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Rocque s/nº, Centro, Cidelândia - MA, às 10:15 (dez) horas e (quinze) minutos, do dia 09 de Janeiro de 2019.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços na limpeza pública do município de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
 - 2.1.1 Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.076.640,00 (Hum milhão, setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s),



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
 - 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo,



estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

(Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Cidelândia, com sede à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

(doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
 - 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
 - 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);
 - 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 6.3.1. Descrição do objeto, contendo a indicação dos itens, unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens.
 - 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos



obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. Prazo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
- 6.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes do Anexo II do Termo de Referência.
- 6.7. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o objeto.

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, solicitará qualquer modificação.

6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 9.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
 - 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário,



ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto ao ISSQN e TLVF, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.11. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.2.2.12. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, acompanhados de nota fiscal.
 - 8.2.3.1.2. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.



O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação dos serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) executada(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação dos serviços executados será declarado(s) inválido(s).

8.2.3.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.2.3.4. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.3.5. **Certidão de registro da LICITANTE e dos seu(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

8.2.3.6. Para comprovação do responsável técnico será exigido que seja um engenheiro ambiental.

8.2.3.6. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;

8.2.3.7. Para atendimento à **capacidade técnico-operacional**, apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da LICITANTE, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)



Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, os seguintes serviços objeto desta licitação, com execução total de uma única empresa, excluindo-se sublocação;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço



patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- a.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa



licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4.3. Certidão Específica, Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis – SINREM da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).



- 8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao colúio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).
- 8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Cidelândia - MA. (Modelo no anexo X deste edital).
- 8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).
- 8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).
- 8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).
- 8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).
- 8.2.15. Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto (Anexo XXIII).
- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.5, 8.2.2.6 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.



- 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou,
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.7.3.1. Empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Cidelândia, com sede à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.11.1.2. nente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.10 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.5 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada



por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate,



disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

- a.1) Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
 - c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 9.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) objeto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
- 9.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.
- 9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia

Av. Senador La roque, s/nº, Centro, Cep.: 65.921-000, Cidelândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia

Av. Senador La roque, s/nº, Centro, Cep.: 65.921-000, Cidelândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – “HABILITAÇÃO”.

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

- 10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:
- 10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou



- 10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.
- 10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) “habilitação”, contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, terá a proposta de preços desclassificada no respectivo item.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade do 1º (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente do 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.
- 10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:
- 10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para



habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:

10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10.1. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e à ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 136/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



- 10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;



- 10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de “Proposta de Preços – Adequação”.
- 11. RECURSOS:**
- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, na Av. Senador La Rocque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, na Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.
- 12.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).
- 12.3. Se a empresa com o preço em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de execução e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

13. CONTRATO:

- 13.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).
- 13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XVIII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 13.2.1. O prazo de convocação deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 13.6. A contratação de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 13.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de execução de serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 13.7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 13.7.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 17.1. O prefeito Municipal de Cidelândia - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 19.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de execução, recebimento, bem como prazo e local da execução. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar os serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Cidelândia.
- 20.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. PENALIDADES:

- 21.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. ILÍCITOS PENAIIS:

- 22.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cidelândia, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 23.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 23.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

- 26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cidelândia, com base a legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 25.2. A administração pública municipal de Cidelândia - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

25.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

25.6.2. Através do sítio oficial deste poder executivo (www.cidelandia.ma.gov.br).

25.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador La Roque, s/nº, Centro, Cidelândia- MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

25.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelos esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail cplicidelandia@hotmail.com e/ou pelo telefone: (99) 3535-0386.

26. ANEXOS:

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2. Anexo II – Modelo de carta credencial;

26.1.3. Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

26.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do Edital;

26.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de enquadramento;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 26.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 26.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao coluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;
- 26.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Cidelândia - MA;
- 26.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 26.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 26.1.14. Anexo XIV – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 26.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 26.1.16. Anexo XVI – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 26.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.18. Anexo XVIII – Minuta do contrato;
- 26.1.19. Anexo XIX – Modelo da ordem de serviço;
- 26.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e
- 26.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia-



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

MA (www.cidelandia.ma.gov.br).

Cidelândia /MA, 21 de dezembro de 2018.

Onyklley Fatiano Domingos Soares
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA.

1- OBJETIVOS:

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários desde “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- 1.1.** Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município, num horizonte de 02 (dois) anos.
- 1.2.** Criar em curto prazo, uma área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, atendendo até 100% da população urbana do município.
- 1.3.** Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais econômicas.
- 1.4.** Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos.
- 1.5.** Programar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.

2- JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMC – Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Cidelândia-MA, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contrato s Públicos) e nos moldes do presente termo de referência.

3- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos

3.1.1 – A Coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “3.1.18 - Equipamentos”;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

3.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 03 (três) motoristas e 09 (nove) coletores para cada veículo;

3.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

3.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida;

3.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada em conformidade com o item 3.1.9;

3.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

3.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal;

3.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

3.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c. Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d. Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg.
- e. Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

f. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

3.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

3.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

3.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;

3.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

3.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

3.1.15. Mão de obra:

a. O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da **Contratada**.

b. A **Contratante** não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciários seja da mão de obra direta e ou indireta envolvidas neste projeto.

3.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:

A **Contratada** deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

3.1.17. Estrutura de Pessoal:

A **Contratada** deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Cidelândia-MA, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A **Contratada** será responsável ainda pela contratação da



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;

3.1.18. Equipamentos e veículos:

Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a **Contratada** deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- a) Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 06 m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente à capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 03 m³, dispositivo tipo *lifter* para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;
- b) Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 06 m³) dotados de tacógrafo;
- c) Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado na sua própria fiscalização dos serviços;
- d) A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.
- e) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

Os veículos automotores a serem disponibilizados pela Contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2014.

Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- a) A **Contratada** deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);
- b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;
- c) As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;
- a) Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da **Contratada** e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA”.

Coleta manual de resíduos sólidos urbanos

3.2.1. Do local das coletas:

Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar. Ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo bairros que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	Segunda: Avenida Principal, Praças, Rua 13 de Maio e bairro José Sampaio.
	Terça: Bairros – Samaritano, Bela Vista, Vila Davi, Teixeira, Ceará e Rua Brasil.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	Quinta: Aubenir, Pequizeiro, Rua Henrique de La Rocque, Cohab, Vila das Mães Solteiras, Loteamento Meio Norte, Loteamento Cinco Estrelas. Sexta: Avenida Principal, Borracharia, Escolas e Unidades de Saúde. Sábado: Centro e Praças.
REGIÃO	POVOADOS
2	Quarta: Trecho Seco, Sol Brilhante II, São João, Andirobal, São Jorge, Alto bonito, Viração, Ciriaco, Abraão e Palmeirândia. Quinta: São Domingos, São Francisco.

3.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Obs.: Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.

Número de dias trabalhados ao mês:
 $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$.

Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.

Turno normal de trabalho:
06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).

A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados.

A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.

3.2.3 Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

Os resíduos dos serviços de saúde RSS coletados deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final a ser indicada pela Contratante. Para efeito de elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar na formulação de sua proposta que os serviços de coleta dos RSS deverão contemplar distâncias de transporte das cargas de suas coletas até o destino final indicado pela Contratante.

Deverá a Licitante considerar para efeito de formulação de sua proposta que a carga dos resíduos coletados percorrerá uma Distância Média de Transporte (DMT) de 444 km. Entende-se para efeito do estabelecido neste item, que a DMT é a média obtida em quilômetros entre o trajeto de ida e trajeto de volta, a partir do marco inicial estabelecido.

3.2.4 Varrição manual de vias públicas

A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela **Contratada**.

O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.

Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

Serviços complementares

A **Contratada** deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares a atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela Contratante e Contratadas, e de forma conjunta, permanentemente replanejadas em face da ocorrência de prioridades.

Equipe mecanizada de roçada:

Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

3.2.5. Critério de medição do serviço:

O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS – Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Meio Ambiente do Município.

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;
- Unidade de medição: hora
- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

vassouras, vassourões, pás, carrinho sobre rodas tipo lutocar ou similar, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.

- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da “Ordem de Início” até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.
- As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

04 - Obrigações da Contratante:

- Emitir "**Ordem de Início dos Serviços**" autorizando o início de execução dos **Serviços** pela **Contratada**;
- Vistoriar a frota de equipamentos para a realização dos **Serviços** anteriormente à emissão da "**Ordem de Início dos Serviços**";
- Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada.
- Oficiar à **Contratada** sobre a inclusão ou exclusão de ruas e logradouros para a execução de **Serviços** contratados;
- Fiscalizar permanentemente a execução dos **Serviços** contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do **Contrato**, e em especial, o cumprimento da metodologia de execução contratada;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no **Contrato**;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- Elaborar as medições e remunerar os **Serviços** contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

05 – Obrigações da Contratada

- Executar os **Serviços** contratados obedecendo as especificações constantes do presente **Edital**, as disposições do **Contrato**, e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do plano de trabalho, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;
- Colocar em disponibilidade, para início da execução dos **Serviços** contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;
- Atender as determinações das **Secretarias Municipais de Meio Ambiente** para substituição de algum seu funcionário ou de terceiros a seu serviço, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos **Serviços** ou se, portanto, de forma inconveniente ao interesse dos **Serviços**;
- Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos entendendo-se como tais, a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como, lavagens e pinturas necessárias;
- Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, e vestimentas apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;
- Responder como única responsável, durante a vigência do **Contrato**, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIs e EPCs), excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluía a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus terceirizados.
- Executar os serviços na sede do município de Cidelândia – MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o projeto, planilha orçamentária e especificações.
- A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- A Contratada deverá apresentar a licença ambiental, de instalação e de operação emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente ou por qualquer outro órgão público competente para tanto.

06 – NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto com a Secretaria Municipal de Obras e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS – relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.

O Fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em contrato.

Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja “Equipe X Dia X Hora”, será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

07 – Gestores/fiscal do Contrato e pelo Recebimento do Objeto

- Raimundo Camelo Silva Neto – Secretário Municipal de Meio de Ambiente
- Edson Lopes Silva – Secretário Municipal de Obras
- Joaquim Araújo Soares – Engenheiro Civil – CREA 9034-D/MA.

08 – Valores Referenciais de Mercado

A prestação dos serviços integrantes do sistema de limpeza pública e implantação e manutenção de áreas verdes está diretamente relacionada ao escopo dos serviços solicitados, descritos por meio deste termo de referência, e possuem características que se diferenciam de município para município, devido a fatores como urbanização, extensão territorial, clima, cultura, geografia, etc.

Desta forma, torna-se inviável a comparação de serviços de mesma natureza com aqueles prestados em outras localidades. Assim se faz necessário a formulação de uma composição de preços unitários para consolidação de um orçamento referência a ser utilizado no certame.

09 – Dotação Orçamentária

02.08. Secretaria Municipal de Meio de Ambiente
02.08.01. Secretaria Municipal de Meio de Ambiente



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

18.541.0504.2-020 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

10 – Condições e Prazos de Pagamento

Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela **Contratada**, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido;

O pagamento das medições aprovadas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Conjunto com a Secretaria Municipal de Obras** ocorrerá mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao do adimplemento e entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Gestor do Contrato.

Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I), devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social), ou equivalente comprovando o respectivo recolhimento.
- Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou equivalente.
- GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), comprovando o respectivo recolhimento.
- Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento), autenticado em cartório competente.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11 – Prazo de Execução do Objeto/Contrato

O prazo contratual para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ser prorrogados / aditivado de acordo com necessidade do Contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantajosidade economicamente para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

11 - Da Subcontratação:

11.8. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

11.9. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

12 - Fundamentação Legal:

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CONCLUSÃO:

De acordo com dados coletados in loco e dimensionamento se faz esse projeto básico de especificação, planejamento e dimensionamento dos recursos para a implantação do sistema de limpeza pública no município de Cidelândia – MA.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara para fins de direito, que o Sr(a)_____, portador(a)
da cédula de identidade nº_____, do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, na cidade
de_____, Estado do_____, é constituído nosso
representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2018, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a
prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI,
da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da outorgante.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VII –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VIII –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Cidelândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO COLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, nem mesmo



para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20,
inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública
municipal de Cidelândia, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei
nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de
licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XIII –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não
exercam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,
inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XIV –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XV –MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Cidelândia -
MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente
enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a
atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta
empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVII - “MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.
Data da realização do certame: 09 de Janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Limpeza Pública	
Planilha de Composição de Custos	
Síntese dos custos	
Item	Custo (R\$)
1. Mão-de-obra - (Coleta de lixo, Varrição de Ruas e Roçada) .	R\$
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$
3. Veículos e Equipamentos	R\$
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$
Custo total mensal com coleta automatizada	R\$
Síntese de quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Operário p/ Coleta de Lixo	9
1.2. Operário p/ Varrição de Ruas	12
1.2. Operário p/ Roçada	4
1.3. Motorista Turno do Dia	3



1.4. Fiscal de Turma	1
1.5. Engenheiro (contrato)	1
1.6. Gerente Operacional	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	31

Veículos e Equipamentos			
3.1. Veículo Coletor Compactador			R\$
3.2. Veículo Toco com Basculante			R\$
3.3. Veículos e Equipamentos	Automóvel (locação)		R\$
3.3. Veículos e Equipamentos	Motocicleta		R\$

1. Mão-de-obra - (Coleta de lixo, Varreção de Ruas e Roçada) .

1.1. Operário p/ Coleta de Lixo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Adicional de Insalubridade	%			
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Operário				
Total do Efetivo	homem	9		

1.2. Operário p/ Varreção de Ruas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Adicional de Insalubridade	%			
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Operário				
Total do Efetivo	homem	12		

1.2. Operário p/ Roçada

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Adicional de Periculosidade	%			
Soma				
Encargos Sociais	%			



Total por Operário				
Total do Efetivo	homem	4		
1.3. Motorista Turno do Dia				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Adicional de Insalubridade	%			
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Motorista				
Total do Efetivo	homem	3		
1.4. Fiscal de Turma				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Adicional de Insalubridade	%			
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Fiscal				
Total do Efetivo	homem	1		
1.5. Engenheiro (contrato)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Auxiliar Operacional				
Total do Efetivo	homem	1		
1.6. Gerente Operacional				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Salário Normal	mês	1		
Encargos Sociais	%	0		
Total de Gerente Operacional	homem	1		



Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Operário

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6		
Calça	unidade	1/3		
Camiseta de algodão	unidade	1/2		
Boné	unidade	1/6		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12		
Colete reflexivo	unidade	1/12		
Luva de proteção	par	1/2		
Mascaras descartáveis	unidade	1/6		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/2		
Total do Efetivo	homem	25		

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal e Auxiliar Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	
Calça	unidade	1/6	-	
Camiseta	unidade	1/3	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/3	-	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	-	
Total do Efetivo	homem	4	-	

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
---------------	---------	------------	----------------	--



Custo de aquisição dos chassis	unidade	1		
Custo aquisição compact. carga lateral	unidade	1		
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80		
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60		

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo dos veículos coletores	unidade	1	-	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	-	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
IPVA	unidade	1	-	
Seguro obrigatório	unidade	1		
Seguro contra terceiros	unidade	1		
Impostos e seguros mensais	mês	12		

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,00		
Custo mensal com óleo diesel	km			
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	0		
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	0		
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	0		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2		
Custo mensal com graxa	km	0		

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	-	
Custo aquisição compact. carga lateral	unidade	1	-	



Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	40	-	
Custo mensal com manutenção	mês	80	-	

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10		
Custo de recapagem	unidade	10		
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000		
Custo mensal com pneus	km	0		

Total do Item 3.1

3.2. Veículo Toco com Basculante

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo de aquisição do chassi	unidade	2		
Custo aquisição carroceria (cpr. min 6m)	unidade	2		
Custo de aquisição do braço hidráulico	unidade	2		
Depreciação do chassi (60 meses)	%	70		
Depreciação carroceria (60 meses)	%	60		
Depreciação braço hidráulico (60 meses)	%	60		
Depreciação mensal do veículo	mês	60		

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo do veículo	unidade	1	-	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	-	

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
IPVA	unidade	2	-	
Seguro obrigatório	unidade	2	-	
Seguro contra terceiros	unidade	2	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	



3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,00	-	
Custo mensal com óleo diesel	km		-	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	-	
Custo mensal com óleo do motor	km	0	-	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	-	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	0	-	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	-	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	0	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	-	
Custo mensal com graxa	km	0	-	

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo de aquisição dos chassis	unidade	2	-	
Custo de aquisição cabine suplementar	unidade	2	-	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	2	-	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	40	-	
Custo mensal com manutenção	mês	60	-	

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6		
Custo de recapagem	unidade	6		
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000		
Custo mensal com pneus	km	0		

Total do Item 3.2

3.3. Veículos e Equipamentos

(Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Automóvel (locação)	mês	1		
Motocicleta	mês	1		
Combustível (Diesel)	litro	0		
Combustível (Gasolina)	litro			
Comunicação móvel	unidade	3		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1,67		
Pá de Concha	unidade	5,00		
Vassoura	unidade	3,33		
Carrinho de Mão	unidade	1,67		
Enxada	unidade	5,00		
Roçadeiras mecânicas	unidade	4,00		
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/2		
Publicidade (adesivos veículos)	cj	2/3		
Cones de Sinalização	Unidade	5,00		
Placas diversas	Vb	1		
Redes de proteção	Vb	1		

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	
Benefícios e despesas indiretas	%		-	

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XVIII -

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADM. Nº 203/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, situada na Av. Senador La Rocque, s/nº, Centro, Cep 65.900-500, Cidelândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, neste ato representada pelo(a) _____, Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, prestação dos serviços na limpeza pública do município de Cidelândia (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global



de R\$____(…).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em _____ que for notificada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	

Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31



de dezembro do corrente ano (____).

Cláusula sexta – Da forma de execução, prazo e local dos serviços:

- 6.1. A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Cidelândia-MA, dentro do período estabelecido e de acordo com o local, quantidades e especificações contidos no termo de referência da licitação Pregão Presencial nº 041/2018, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.3 Da sub-locação, Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, conforme legislação vigente.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços recebidos pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou



sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
 - 7.2.1. Banco:
 - 7.2.2. Agência:
 - 7.2.3. Conta-corrente:
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e



estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cidelândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.



15.3. Constituem obrigações da contratada:

- 15.3.1. Executar os serviços às suas expensas de acordo com o termo de referência constante no edital Pregão Presencial nº 041/2018;
- 15.3.2. Executar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de execução de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:



- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:



- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:



- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Cidelândia - MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Sr(a).

.....

Contratante

.....

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços realizados. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de execução de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu os serviços, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 5.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 5.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 5.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.
- 6.1. Banco:
- 6.2. Agência:
- 6.3. Conta-corrente:
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
8. Observação(ões): _____

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Contrato nº: _____/ Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da execução dos serviços abaixo relacionados, referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).
.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).
.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO XXI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº: _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da execução dos serviços abaixo relacionados, referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Cidelândia deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído a execução dos serviços expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cidelândia - MA, de de

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Cidelândia-MA
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97
